



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 010/2014-1ª C.D.

Por ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. MARCONDES PAULO DA SILVA, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 14 de Abril de 2014, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº010/2014-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	067/2014
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		PAULO HENRIQUE DE ABREU E SILVA (Denunciante) e FRANCISCO WARES BEZERRA (Oficiantes na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO, FERNANDO COMARU E MARCELLO DESIDÉRIO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 214 DO CBJD.  TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, SR. GUIDIO OLIVEIRA BARROS FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 223 DO CBJD.  O ADVOGADO, DR. MARCELLO DESIDERIO, REPRESENTANTE DO FERROVIÁRIO A. CLUBE REQUEREU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.
CATEGORIA		SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	DO	069/2014
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RÔMULO ALEXANDRE SOARES
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		PAULO HENRIQUE DE ABREU E SILVA (Denunciante) e FRANCISCO WARES BEZERRA (Oficiantes na sessão).
DEFENSOR		ANASTÁCIO NASCIMENTO, FERNANDO COMARU E MARCELLO DESIDÉRIO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA EM RAZAO DE DILIGENCIA REQUISITADA PELO RELATOR PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA DEFESA DO GUARANI E. CLUBE.
CATEGORIA		SÉRIE A

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. DR. MARCONDES PAULO DA SILVA (presidente), HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES E RÔMULO ALEXANDRE SOARES. Procurador presente: FRANCISCO WARES BEZERRA. Advogado: ANASTÁCIO NASCIMENTO E MARCELLO DESIDÉRIO. Defensores dativos presentes: FERNANDO COMARU, DENNIS LUIZ E EDSION MOURÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

---

Fortaleza-CE, 15 DE ABRIL DE 2014.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 15 DE ABRIL DE 2014.**

Tássia Alfeu  
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE